LEI Nº 1.201 - de 12 de outubro de 1973.

Autoriza a abertura de crédito especial destinado a atender despesas financeiras e juros relativos a operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) destinado a atender despesas financeiras e juros relativos a operação de crédito por antecipação de receita, realizado com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Para o atendimento da despesa supra, será reduzida em igual quantia a dotação consignada sob os códigos: LOCAL 7.1.1 FUNÇÃO 9.4 CATEGORIA ECONÔMICA 4.2.1.0 – 01 Desapropriações Diversas.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de outubro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal